



Decreto



DECRETO nº 2777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão para Avaliação de imóveis públicos e de particulares e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

§1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

I - Cassiano Miller Cardoso Dourado – CPF: 783.157.865-04;

II - Jubenilton Mendes Pereira – CPF: 729.997.645-53; e

III - James Santos Costa – CPF: 022.087.285-64.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo eventualmente ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função na Comissão considerada para fins de avaliação de desempenho do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;

II - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

III - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;

IV - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

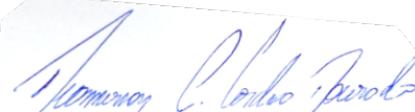
Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender a situações específicas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 20 de dezembro de 2021.



Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal João Dourado -BA